

ANEXO I

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA/CEARÁ

PELA PRESENTE DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS EM VIGOR, ESPECIALMENTE OS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO EDITAL DA LICITAÇÃO, TIPO CARTA CONVITE Nº 001/2021- CMM, COM ABERTURA MARCADA PARA O DIA 09/03/2021, ÀS 09:00HS.

DECLARAMOS AINDA, QUE NÃO POSSUIMOS NENHUM FATO QUE NOS IMPEÇA DE PARTICIPAR DA MENCIONADA LICITAÇÃO..

OUTROSSIM, ASSUMIMOS O COMPROMISSO DE BEM E FIELMENTE EXECUTAR OS SERVIÇOS, OBJETO DA REFERIDA PROPOSTA, CASO SEJAMOS VENCEDORES DA PRESENTE LICITAÇÃO.

ITEM	QTE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	10	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE CONTABILIDADE ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL JUNTO AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MADALENA – CEARÁ, conforme especificações desse Edital e seus anexos.		

PROPONENTE:

ENDERENÇO:

C.N.P.J: 00.000.000/0001-00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA)DIAS:

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS:.....

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:

LOCAL E DATA

ASSINATURA DA EMPRESA LICITANTE

- ANEXO II -
MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MADALENA, E A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE MADALENA, através da Câmara Municipal, com sede na _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____ Seu Presidente, denominado simplesmente CONTRATANTE e _____, com sede na _____, à Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade CARTA CONVITE, regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento a **Carta Convite nº 01/2021- CMM**, devidamente homologado e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objeto contratação de pessoa física/jurídica para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnica na área de contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial junto ao PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MADALENA – CERÁ, conforme especificações desse Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor global do Contrato importa a quantia de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - O valor contratual será reajustado em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1- O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2- O prazo da execução dos serviços é 12 (doze) meses a contar da emissão da ordem de serviço

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado mensalmente, através de cheque nominal à Contratada mediante a apresentação das Notas Fiscais/Recibos, devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo

com as exigências administrativas em vigor;

7.2 - Serão descontados sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1- Manter profissional que responderá pela assinatura dos serviços objeto deste contrato;
- 8.2- Prestar os serviços conforme exigência da carta convite 01/2021-CMM, deste Termo Contratual e da proposta Contratada.
- 8.3- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.4- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões dos serviços contratados até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 8.5 - A contratada ficará a disposição da CÂMARA Municipal de MADALENA de Segunda à Sexta no na forma presencial ou on-line no horário de expediente.
- 8.6. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 8.7. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 8.8. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 8.9. A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.
- 8.10. A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.
- 8.11. A CONTRATADA, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheias à sua orientação, supervisão e fiscalização.
- 8.12. A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- 8.13. A CONTRATADA, guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 9.2- Fiscalizar e verificar se os serviços estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos.
- 9.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços prestados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 9.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das Unidades Gestoras e Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
CÂMARA MUNICIPAL	2.001	3.3.9.0.39.00

10.2 - Os recursos para custear as despesas com a contratação são oriundos do DUODÉCIMO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções.

11.1.1- Advertência.

11.1.2- Multa:

a). De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b). De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual; e

c) Os valores das multas referidas neste item serão descontados "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CÂMARA de MADALENA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

11.1.4- Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O presente instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente.

13.3- Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de MADALENA, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvida pelos meios administrativos.

E, estando acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

MADALENA/CE, ____ de ____ de 2021

MUNICÍPIO DE MADALENA
CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

ANEXO III –

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

REF.: CARTA CONVITE Nº 01/2021-CMM

Declaro para fins de participação em processo licitatório e sob penas da Lei, que a empresa _____, inscrita o CNPJ sob Nº _____, não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, os termos do inciso IV do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e data.

Nome do representante legal da empresa e cargo

– ANEXO IV –

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA

REF.: CARTA CONVITE Nº 01/2021-CMM

DECLARAÇÃO

O Licitante _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal _____ [qualificação], **DECLARA**, para os devidos fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, de 27 de Julho de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

PROPONENTE
REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE
(Assinatura e Carimbo)

– ANEXO V –

MODELO DE DECLARAÇÕES DE ADIMPLÊNCIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA
CARTA CONVITE Nº 01/2021-CMM

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que a licitante _____, CNPJ/CPF: _____, está adimplente com esta Secretaria diante a atual gestão e tomou todas as medidas necessárias para os cumprimentos das obrigações do Edital referente à **CARTA CONVITE Nº 01/2021-CMM**.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Local e data.

Secretário (a) de

– ANEXO VI –

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

_____ (Nome da Empresa),
CNPJ N° _____ sediada na Rua _____, n° _____, bairro, _____,
Município _____, CEP _____, por seu representante legal abaixo assinado,
em cumprimento ao solicitado no Edital de **CARTA CONVITE N° 01/2021-CMM**, DECLARA,
que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas,
comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei
8666/93).

Local e data.

Assinatura (Representante Legal)

Carimbo

RG

CPF

CNPJ